



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI Nº 038/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, na forma que especifica.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, destinados à inclusão de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa dos Créditos Adicionais especiais estão discriminadas abaixo:

| DESPESA | DESCRIÇÃO | F.R | C.A | FICHA | VALOR |
|-------------------------|--------------------------------------|-----|-----|-------|----------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 02.01 | CHEFIA DO EXECUTIVO | | | | |
| 02.01.02 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| 08.244.0011.2062 | ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2 | 500 | CRIAR | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA | 1 | 110 | CRIAR | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA | 2 | 500 | CRIAR | 5.000,00 |

Convênio FUSSP nº 2022050425-3

TOTAL.....R\$
15.000,00

Art. 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 14 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 038/2022, de 14 de setembro de 2022, que: **“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, na forma que especifica.”**

Referido crédito tem por finalidade, adequar o orçamento com dotação não contemplada por razão técnica, ou cujo elemento necessário à sua abertura não estava devidamente formalizado à época da elaboração do projeto de lei orçamentária do exercício em curso.

Tratam-se, portanto, de crédito necessário, devidamente identificado, para atender Convênio que Celebram o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo – FUSP, e o Município de Catiguá, tendo por objeto a realização de cursos no âmbito do programa escola de qualificação profissional, que atendem as normas legais e está voltada à melhoria de qualidade de vida da população.

As atuais regras de programação com fonte diferenciada de recursos exigem tal especificidade na sua execução dentro do orçamento.

Dessa forma, queiro que a referida proposição seja apreciada em regime de **urgência, urgentíssima**, convocando, para tanto, uma **sessão extraordinária**, porquanto estamos diante de uma situação em que o seu adiamento representaria um grave prejuízo à coletividade Catiguaense.

Assim sendo e tendo em vista a urgência da matéria, invocamos para a sua tramitação nessa Egrégia Casa o prazo previsto pelo art. 54, § 1º, da Lei Orgânica.

Reiteramos, Senhor Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Catiguá, 14 de setembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal**